

LEI Nº. 528/2018
(PROJETO DE LEI Nº 014/2018)

DATA: 06/06/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o reajuste anual (perca inflacionaria) aos demais servidores temporários, concursados, comissionados e eletivos exceto os servidores do magistério que já foram contemplados pela lei nº 521/2018.

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Conceder ajuste 2,00 % (dois pontos, zero por cento) de perca salarial conforme previsto na lei nº 030/2010 e lei 031/2010 e 033/2010 que corresponde ao índice de INPC do período de 01/2017 a 04/2018.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir



de 01.04.2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fazem parte dessa lei o anexo de estudo de impacto financeiro e orçamentário contendo 12 páginas numeradas referente ao poder executivo.

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE NOVA
NAZARÉ, ESTADO DE
MATO GROSSO.

EM, 07 de Agosto de 2018.

JOAO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030
Av. Jorge Amado nº 901 - Centro Cep: 78.638-000 Nova
Nazaré - MT
Site: www.novanazare.mt.gov.br